



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a ampliação de faixa etária na Escola Novo Mundo - Unidade II.	
PROCESSO FÍSICO: -----	PROCESSO ELETRÔNICO: 14740/2023
PARECER CME/JF Nº: 61/2025	APROVADO EM: 23/10/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de ampliação de faixa etária na Escola Novo Mundo - Unidade II, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está localizada na Rua Dr. José Eutrópio, nº 29, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, atendendo a faixa etária de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. Foi solicitada a ampliação para abranger, também, o atendimento à faixa etária de creche (01 a 03 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 159, de 15 de março de 2024 (publicada em 16 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 04, aprovado em de 13 de março de 2024. Portanto, o registro encontra-se válido até 16 de março de 2027.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 05 de junho de 2025, através do Processo Eletrônico nº 14740/2023, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.



Lei Municipal nº 12.086/2010

O relatório de verificação in loco da SEPART anexado no Despacho 2 - 14740 - 1 Doc destaca:

Do atendimento

✓ O horário de funcionamento da Instituição será das 07:00 às 19:00h. Sendo que o atendimento às turmas da creche (01 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) será em horário parcial e integral, assim organizados: das 07:00 às 11:00h (turno da manhã), de 13:00 às 17:00h (turno da tarde) e de 07:00 às 19:00 em tempo integral.

Condições do imóvel

- O imóvel foi construído em 03 pavimentos para fins comerciais e está sendo adaptado para fins educacionais;
- As turmas da Educação Infantil - Pré-escola (01 e 03 anos) funcionarão no 1º e 2º pavimento;
- O acesso ao imóvel se dá por duas entradas - uma na frente e outra na lateral - que são livres de barreiras arquitetônicas. Dessa forma, a acessibilidade é assegurada às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X. (grifo nosso)
- As salas de atividades são arejadas e possuem luz natural.

Rede Física

A estrutura predial conta com os seguintes espaços, destinado à Educação Infantil:

1º Pavimento:

- 01 Refeitório medindo 55,80m²;
- 01 cozinha [...];
- 01 elevador para acessibilidade; (grifo nosso)
- 01 Área descoberta medindo 287,50m²;
- 01 Pátio coberto medindo 148,21m²
- 01 Banheiro feminino com 03 cabines [...];
- 01 Banheiro masculino com 03 cabines [...];
- 01 baia para animais (coelho e galinha) [...];
- 01 horta orgânica;
- 01 Banheiro feminino com acessibilidade medindo 3,08m²; (grifo nosso)
- 01 Banheiro masculino com acessibilidade medindo 3,08m². (grifo nosso)

2º Pavimento:

- 01 Recepção [...];
- 01 Secretaria [...];
- 01 sala de coordenação pedagógica [...];
- 01 sala de professores [...];
- 01 almoxarifado [...];
- 01 depósito [...];

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 Banheiro para funcionários [...];
- 01 Banheiro feminino com 03 cabines [...];
- 01 Banheiro maculino com 03 cabines [...];
- 05 salas de atividades medindo respectivamente: 31,80m²; 26,00m²; 38,81m²; 26,00m² e 32,45m²;
- 01 biblioteca medindo 47,15m²;
- 01 espaço com elevador. (grifo nosso)

3º Pavimento:

- 01 Banheiro feminino [...];
- 01 Banheiro maculino [...];
- 01 Copa para uso dos funcionário [...];
- 01 Laboratório de ciências medindo 19,02m²;
- 04 salas de atividades medindo respectivamente: 7,75m²- 8,10m²- 7,60m² e 23,55m²;
- 01 Lavanderia [...];
- 01 Pátio grande coberto medindo 287,50m²
- 01 Elevador para acessibilidade. (grifo nosso)

[...]

Do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico

- O Regimento Escolar encontra-se fundamentado nas legislações vigentes, estabelecendo a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento apresentam-se em consonância com a Proposta Pedagógica.
- O Projeto Político Pedagógico tem como objetivo as práticas indissociáveis de educar e cuidar em um ambiente favorável ao desenvolvimento integral da criança. Considera a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento e o professor como mediador deste processo com intencionalidades pedagógicas.

Após solicitação de informações, em Despacho 10 - 14740 - 1 Doc, de 14 de outubro, a SEPART esclarece:

Destacamos que a Instituição dispõe de colchonetes revestidos de material higienizável, na proporção de 1 (um) por criança das faixas etárias de 1 e 2 anos e possui local adequado para acondicionamento. Há cadeiras próprias para alimentação, no caso do Berçário II; fraldário; espaço destinado ao banho e à higienização; solário; entre outros aspectos. [...]

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que a Escola Novo Mundo - Unidade II, possui condições de obter a ampliação de Faixa etária para funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para crianças na faixa etária da creche (01 e 03 anos) em horário parcial e integral com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a ampliação do atendimento à crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação na Escola Novo Mundo - Unidade II.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2025

Janáina Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 23 de outubro de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 61/2025 - 4